



**BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 19.796.586/0001-70

NIRE 23.300.045.742

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A **BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”) (**B3: BRIT3**), vem apresentar, em continuidade ao fato relevante divulgado pela Companhia em 29 de julho de 2024 e ao comunicado ao mercado pela Companhia divulgado em 13 de setembro de 2024, as informações e os procedimentos relacionados ao exercício do Direito de Recesso (conforme abaixo definido), no âmbito da incorporação, pela Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A., subsidiária da Companhia, da totalidade do patrimônio líquido da Companhia (“**Incorporação**”), conforme aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de setembro de 2024 (“**Assembleia**”), cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas previstas no “Protocolo e Justificação de Incorporação da Brisanet Participações S.A. pela Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.”, celebrado em 29 de julho de 2024, e ressalvado o direito de reconsideração previsto no artigo 137, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

- 1 Data de corte.** Conforme disposto nos artigos 137 e 230, da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporação ensejará o direito de recesso (“**Direito de Recesso**”) para os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, de forma ininterrupta, desde o final do pregão de 29 de julho de 2024 (data em que foi divulgado o primeiro fato relevante referente à Incorporação) (“**Data de Corte**”), que não votaram favoravelmente à Incorporação, que se abstiveram de votar ou que não comparecerem à Assembleia Geral (“**Acionistas Dissidentes**”), e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembleia. As ações de emissão da Companhia adquiridas, inclusive em decorrência de “aluguel de ações”, a partir do dia 30 de julho de 2024 (inclusive) não conferirão ao seu titular direito de retirada.
- 2 Parte ou totalidade das ações.** Os Acionistas Dissidentes que desejarem exercer o Direito de Recesso serão reembolsados pelo número de ações que possuírem no momento de exercício do Direito de Recesso, até no máximo o número de ações de que eram titulares na Data de Corte. O Acionista Dissidente poderá exercer seu Direito de Recesso com relação a todas ou somente parte das ações ordinárias da Companhia de que é titular, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. As ações de emissão da Companhia adquiridas após a Data de Corte não conferirão aos seus titulares o Direito de Recesso.
- 3 Prazo de exercício do Direito de Recesso.** A esse respeito, a Companhia informa que o prazo para exercício do Direito de Recesso pelos Acionistas Dissidentes será iniciado em 23 de setembro de 2024 (inclusive), considerando a publicação, em 20 de setembro de 2024, da ata da Assembleia Geral no jornal “O Estado”, e encerrado em 22 de outubro de

2024 (inclusive). Nos termos do artigo 137, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, decairão do Direito de Recesso os Acionistas Dissidentes que não o exercerem no prazo acima fixado.

- 4 Valor do reembolso.** O valor patrimonial contábil por ação da Companhia, com base no patrimônio líquido constante das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2024, é de R\$3,38, valor este que servirá como preço a ser pago pelo Direito de Recesso aos Acionistas Dissidentes que efetivamente exercerem o Direito de Recesso, sendo certo que o pagamento do preço de reembolso somente será devido se a Incorporação for concluída.
- 5 Balanço especial.** Nos termos e para os fins do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, será facultado ao Acionista Dissidente solicitar, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda ao prazo de 60 (sessenta) dias previsto no referido dispositivo legal.
- 6 Procedimento de exercício do Direito de Recesso**
  - 6.1 Posições custodiadas na Central Depositária.** Os Acionistas Dissidentes cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Central Depositária”, respectivamente) deverão, observados os prazos e procedimentos específicos da Central Depositária, exercer seu Direito de Recesso por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias e para consultá-los a respeito dos documentos necessários.
  - 6.2 Posições custodiadas no Escriturador.** Os Acionistas Dissidentes cujas ações estejam custodiadas no BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”) deverão entrar em contato diretamente com o Escriturador através do e-mail [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com) manifestando seu interesse.
- 7 Data e forma de pagamento do valor do reembolso.** Após o decurso do prazo para exercício do Direito de Recesso, ressalvado o direito de reconsideração previsto no artigo 137, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia informará aos Acionistas Dissidentes a data do pagamento do reembolso das ações em caso do exercício do Direito de Recesso. O pagamento aos Acionistas Dissidentes será efetuado de acordo com os dados cadastrados junto aos respectivos agentes de custódia ou ao Escriturador, conforme aplicável.

A Companhia manterá seus respectivos acionistas e o mercado informados a respeito do desenvolvimento da Incorporação e dos demais assuntos aqui tratados.

Pereiro, 20 de setembro de 2024.

**Luciana Paulo Ferreira**  
Diretora de Relações com Investidores



**BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A.**

Corporate Taxpayers ID (CNPJ/MF) nº 19.796.586/0001-70

Company Registry (NIRE) 23.300.045.742

Publicly held Company

**NOTICE TO SHAREHOLDERS**

**BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A. ("Company") (B3: BRIT3)** presents, as a continuation of the material fact disclosed by the Company on July 29, 2024, and the market announcement disclosed by the Company on September 13, 2024, the information and procedures related to the exercise of the Right of Withdrawal (as defined below), arising from the merger, by Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A., a subsidiary of the Company, of all the equity of the Company ("**Merger**"), approved at an Extraordinary General Meeting held on September 13, 2024 ("**EGM**"), the effectiveness of which shall be subject to the satisfaction (or waiver, as the case may be) of certain suspensive conditions set forth in the "Protocol and Justification for the Merger of Brisanet Participações S.A. by Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.", executed on July 29, 2024, without prejudice to the right of reconsideration provided for in article 137, paragraph 3, of Law No. 6,404, of December 15, 1976 ("**Brazilian Corporation Law**").

- 1 Record Date.** Pursuant to articles 137 and 230 of the Brazilian Corporation Law, the Merger shall give rise to the right of withdrawal ("**Right of Withdrawal**") for holders of ordinary shares issued by the Company, on a continuous basis, from the close of trading on July 29, 2024 (the date on which the first material fact regarding the Merger was disclosed) ("**Record Date**"), who did not vote in favor of the Merger, who abstained from voting, or who did not attend the General Meeting ("**Dissenting Shareholders**"), and who expressly manifest their intention to exercise the right of withdrawal within 30 (thirty) days of the publication of the minutes of the EGM. Shares issued by the Company acquired, including because of "share lending", from July 30, 2024 (inclusive) onwards shall not confer on their holder the right of withdrawal.
- 2 Part or all the shares.** Dissenting Shareholders who wish to exercise the Right of Withdrawal shall be reimbursed for the number of shares they hold at the time of exercising the Right of Withdrawal, up to a maximum of the number of shares they held on to the Record Date. A Dissenting Shareholder may exercise their Right of Withdrawal in respect of all or only part of the ordinary shares of the Company held by them, in accordance with the Brazilian Corporation Law. Shares issued by the Company acquired after the Record Date shall not confer on their holders the Right of Withdrawal.
- 3 Exercise Period of the Right of Withdrawal.** In this regard, the Company informs that the period for the exercise of the Right of Withdrawal by Dissenting Shareholders shall commence on September 23, 2024 (inclusive), considering the publication, on September 20, 2024, of the minutes of the EGM in the newspaper "O Estado", and shall end on October 22, 2024 (inclusive). Pursuant to article 137, paragraph 4, of the Brazilian Corporation Law,

Dissenting Shareholders who fail to exercise their Right of Withdrawal within the period shall forfeit such right.

- 4 Reimbursement Value.** The book value per share of the Company, based on the shareholders' equity as per the Company's financial statements for the fiscal year ended December 31, 2023, approved at the Company's Ordinary General Meeting held on April 25, 2024, is R\$3.38, which shall be the price to be paid for the Right of Withdrawal to Dissenting Shareholders who effectively exercise the Right of Withdrawal, it being understood that the payment of the reimbursement price shall only be due if the Merger is completed.
- 5 Special Balance Sheet.** Pursuant to article 45, paragraph 2, of the Brazilian Corporation Law, the Dissenting Shareholder may request, together with the reimbursement, the preparation of a special balance sheet on a date that complies with the 60 (sixty)-day period provided for in the legal provision.
- 6 Procedure for Exercising the Right of Withdrawal**
  - 6.1 Positions held in custody at the Central Depository.** Dissenting Shareholders whose shares are held in custody at the Central Depository of Assets of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” and “**Central Depository**”, respectively) must, in compliance with the specific deadlines and procedures of the Central Depository, exercise their Right of Withdrawal through their respective custodians, contacting them sufficiently in advance to take the necessary measures and to consult them regarding the necessary documents.
  - 6.2 Positions held in custody at the Bookkeeper.** Dissenting Shareholders whose shares are held in custody at BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, the institution responsible for the bookkeeping of shares issued by the Company (“**Bookkeeper**”) should contact the Bookkeeper directly at [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com) expressing their interest.
- 7 Date and form of payment of the reimbursement amount.** After the period for exercising the Right of Withdrawal has elapsed, subject to the right of reconsideration provided for in article 137, paragraph 3, of the Brazilian Corporation Law, the Company shall inform the Dissenting Shareholders of the date of payment of the reimbursement of the shares in the event of the exercise of the Right of Withdrawal. Payment to Dissenting Shareholders will be made in accordance with the data registered with the respective custody agents or the Bookkeeper, as applicable.

The Company will keep its respective shareholders, and the market informed about the development of the Merger and the other matters dealt with herein.

*This is a free English translation of the Notice to Shareholders*

Pereiro, September 20, 2024.

**Luciana Paulo Ferreira**  
Investor Relations Officer